



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

## DECRETO 070/2016

*Institui e compõe o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo visando à condução do processo de elaboração e operacionalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Goianá - MG.*

A Chefe do Poder Executivo do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Coordenação que é a instância consultiva e deliberativa responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cujas atribuições são: coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho do Comitê Executivo.

Art. 2º - Instituir o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cujas atribuições são: executar as atividades previstas no Termo de Referência, observar os prazos de execução e submeter os produtos ao Comitê de Coordenação.

Art. 3º - Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo primeiro, os seguintes membros:

Valéria Cristina Nunes Campos - Representante Prefeitura - Coordenadora

Fabiano de Paiva Rezende – Representante do Gabinete

Ana Santiago da Costa – Representante da Secretaria de Turismo e Cultura

Eber Luiz Sanches Dofen – Representante da Indústria e Comércio

Art. 4º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

Cirineu Mendes Ribeiro – Representante da Prefeitura / Meio Ambiente - Coordenador

Jane de Azevedo Duarte Oliveira – Representante da Secretaria da Saúde

Fátima Regina Corrêa da Cruz Escobar - Representante da Secretaria da Educação

Cleber Filipi G. Salustiano – Representante da Secretaria de Obras

Art. 5º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros integrantes dos Comitês de Coordenação e Executivo, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 18 de junho de 2016.

**Maria Elena Zaidem Lanini**  
**Prefeita de Goianá - MG**